

Contrato nº. 036/2018
Pregão Presencial nº. 016/2018
Processo nº. 033/2018

Aquisição de ovos de páscoa para os alunos da rede municipal de ensino, firmado entre o município de Guaraniésia e **CACAU MORENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHOCOLATES EIRELI ME.**

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através da **Secretaria Municipal de Educação**, representado por seu secretário, Sr. Willians Gavioli da Silva, portador do CPF/MF nº 036.681.686-10 e RG nº MG-8.700.309 – SSPMG, e do outro lado a empresa **CACAU MORENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHOCOLARES EIRELI ME**, estabelecida na Av. dos Braguethas, nº 455, Distrito Industrial, São José do Rio Pardo/SP, CEP 13720-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.429.655/0001-21, representada pelo Senhor Paulo Eduardo Baizi Moreira, portador RG n.º 40.119.445-0 SSP/SP e do CPF n.º 354.250.298-70, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de 2.200 (dois mil e duzentos) ovos de chocolate recheados com bombons para atender os alunos da rede municipal de ensino, segundo especificações constantes no Anexo I, apenso a este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. Os produtos objeto deste contrato serão entregues até às 17 horas do dia 19 de março de 2018, na Secretaria Municipal de Educação, situado na Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, em Guaraniésia/MG.

3. DO PREÇO. A contratante pagará à contratada o valor total de **R\$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais).**

3.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir o Anexo I, parte integrante deste contrato.

4. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado, em até trinta dias após a entrega efetiva do objeto e da concernente Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendidas as disposições da Lei nº. 4.320/64,

cabendo a diretora requisitante proceder a liquidaço do empenho observadas as disposiçoes do art. 63 da citada lei.

4.1. Devera ser anexado a Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servio (FGTS), emitido pela Caixa Economica Federal e a Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dıvıda Ativa da Unio junto a Receita Federal do Brasil e Contribuiçoes Sociais.**

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessarios a execuço deste contrato correro a conta das Dotaçoes:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotaço</i>
339 – Manut. Atividades do Ensino Fundamental – Outros Mat. de Consumo	0260.0112.361.0403.2047.3390.3099
397 – Manutenço Atividades do Ensino Infantil – Outros Mat. de Consumo	0260.0112.365.0401.2056.3390.3099

6. DAS OBRIGAÇOES.

6.1. Do municıpio

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os criterios definidos nas clausulas terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informaçoes necessarias a execuço do objeto.

6.1.3. Fiscalizar a entrega, notificando a contratada para eventuais correçoes.

6.2. Da contratada

6.2.1. Permitir e facilitar a fiscalizaço e o cumprimento do contrato, prestar todas as informaçoes e especificaçoes do produto, no ato da entrega e inspeço do fornecimento.

6.2.2. Participar a fiscalizaço ou superviso do contratante a ocorrencia de qualquer fato ou condiço que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situaço.

6.2.3. Entregar o produto conforme as especificaçoes e normas estabelecidas pelo contratante.

6.2.4. Realizar os ajustes necessarios ao fornecimento, caso nao sejam aceitos pelo Controle Interno da Administraço.

6.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade, controle de qualidade e garantia do produto fornecido.

6.2.6. Havendo rejeiço, por desacordo com as especificaçoes e condiçoes licitadas, a contratada devera substituir o produto, no prazo de vinte e quatro horas contadas da notificaço, sob pena de multa moratoria, mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providencia desde ja fica expressamente autorizado.

6.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte do produto ate o endereço especificado na clausula segunda deste contrato, sem nenhum custo adicional.

6.2.8. Manter durante a execuço do contrato todas as condiçoes de habilitaço prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a

atualização do Cadastro de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete à secretaria requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada para fins de pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que o gestor desse instrumento apresente o plano de trabalho com as alterações pretendidas, ressalvados os limites e as vedações legais.

9. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á em 31 de março de 2018 desde que liquidada a respectiva nota de empenho, nos termos da Lei 4.320, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

10. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

- a) advertência escrita;
- b) multa punitiva de 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaraniésia, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.



14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaraniésia, 08 de março de 2018

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Willians Gavioli da Silva
Secretário Municipal de Educação

Paulo Eduardo Baizi Moreira
Cacau Moreno Indústria e Comércio de Chocolates Eireli ME
Contratado

Anexo I do Contrato nº. 036/2018

Item	Especificação do Item	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1.	Ovo de chocolate, fracionado de 140 g, embalado individualmente, contendo 04 bombons de 15 g cada, sendo o total da embalagem de 200 g.	2200	Unidade	Cacau Moreno	7,95	17.490,00